

## **LEI nº 396**

Autoriza aquisição de material para o Serviço de Água.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, materiais para o Serviço de Água, podendo para esse fim despende até a importância de setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$750.000,00).

§ Único – Os materiais para o Serviço de Água de que trata esta Lei, serão adquiridos de acordo com as especificações e orçamentos elaborados pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa constante no Artigo 1º desta Lei, será consignada dotação própria no Orçamento do exercício de 1963.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1963.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de Novembro de 1962.

Paulo Clepf  
Prefeito Municipal